



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3121-1000 ou para o e-mail [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 29/2021–M.C.A. – Forma Eletrônica**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES)**

**DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/04/2021 às 08:00 horas.**

### DADOS DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_.

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_.

**PESSOA CONTATO:** \_\_\_\_\_.

**Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produto/serviços;**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome



## **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO Nº 29/2021 –M.C.A. – Forma Eletrônica TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - item**

**PROCESSO Nº 89/2021 –M.C.A.**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo “**Menor preço - item**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1.2 Considerando as previsões legais e a constatação da existência de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, potenciais fornecedoras, conforme cotações de preços em anexo ao processo. A presente licitação destina-se exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

**1.2.1. As ME, EPP e MEI, sediadas no Município de Céu Azul, terão prioridade de contratação sobre as empresas de outras localidades, com o pagamento de valor de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Em conformidade com o Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Entende-se melhor preço válido aquele obtido após a fase de lances e após negociação direta do pregoeiro com o fornecedor de menor lance;**

**1.3 Tendo a licitação a seguinte programação:**

**Local da sessão e cadastro da proposta:** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “**acesso identificado**”

**Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 12/04/2021.**

**Abertura das Propostas: as 08:15 horas do dia 12/04/2021.**

**Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 12/04/2021.**

**Referência de tempo:** horário de Brasília - DF

**1.4** A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) através do link licitações, ou ainda no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

**1.5.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

**1.6.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *site* do Município – [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br), no *link* Licitações, bem como no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para ciência de todos os interessados.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) e disponibilizados também no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul

1.9. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico de Acesso Público através do seguinte endereço < <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>>.

## 2. OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

2.2 – Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em **R\$ 1.150.359,25 (um milhão, cento e cinquenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

2.5. A competição se dará por **Menor preço - item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

## 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos produtos/serviços;

**ANEXO 02** - MODELO DE PROPOSTA (inicial para a licitação sem identificação da empresa licitante)

**ANEXO 03** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 04** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

**ANEXO 05** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Céu Azul, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e as 13:30 às 17:00 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br), com posterior encaminhamento do original.

4.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br).

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta Licitação **exclusivamente MicroEmpresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI**, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento ([www.bll.org.br/cadastro](http://www.bll.org.br/cadastro)). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, [contato@bll.otg.br](mailto:contato@bll.otg.br).

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 4 Modelo 4 junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.6 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento ([www.bll.org.br/cadastro](http://www.bll.org.br/cadastro)). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, [contato@bll.otg.br](mailto:contato@bll.otg.br).

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), **até as 08:00 horas do dia 12/04/2021**, horário de Brasília-DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, referenciada no valor unitário do produto/serviço, limitada em 2 (duas) casas decimais, com indicação da marca do produto/serviço cotado.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas iniciais NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. **A partir das 08:15 horas do dia 12/04/2021, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. **A partir das 08:30 horas do dia 12/04/2021, horário de Brasília-DF**. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO produto/serviço) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

## 10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

**10.1.** A licitante detentora da menor proposta deverá, após notificação do pregoeiro através de mensagem, anexar sua proposta formal e escrita no valor ajustado do lance no campo “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**”, no prazo de 60 (sessenta) minutos. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas..

**10.2 - A Proposta de Preços** deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (**Anexo 3**) obedecendo às seguintes condições:

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**10.3 - A Proposta de Preços** deverá conter:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (dois) casas decimais;



c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;

d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**10.4** – Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

**10.5** - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.

**10.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor preço - item**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## 13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Quando a licitação já não for exclusiva para ME, EPP)

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.



13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.6. Para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou MEI, será dada prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou MEI de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou MEI locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou MEI local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou MEI local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou MEI local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou MEI de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou MEI de outra localidade detentora do menor preço.**

## 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

14.10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.





14.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 4 – Exigências para Habilitação**, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

## 16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

16.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”.

## 17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

17.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

17.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

V) Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensão de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE- PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN-PR.

17.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: [www.bbl.org.br](http://www.bbl.org.br), quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.



- 18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.
- 18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:
- 18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.
- 18.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 18.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Após a homologação da licitação, a Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.
- 19.2. Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.
- 19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 19.4. O prazo para devolução do Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.
- 19.4.1. A pessoa que assinar o instrumento de Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 19.5. Por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.
- 19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor da Ata de Registro de Preços, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

## 20. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 20.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade no momento da entrega quando se tratar de produtos.
- 20.2. Quando o produto ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

## 21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo e condições constantes no **Termo de Referência Anexo 1**, após a solicitação formal pela Administração Municipal;



## 22. PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

**22.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**22.3.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

**22.4.** A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

## 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1** – Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência;

## 24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 25. PENALIDADES

**25.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Céu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**25.2.** Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços ou contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

**25.3.** Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

**25.3.1.** Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**25.4.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

**25.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

## **26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

26.1. Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos/serviços, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

**27.2** – Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

**27.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive dos inseridos pelo licitante no portal de licitação. Os documentos assinados de forma eletrônica, inclusive propostas, declarações, contratos ou atas de registro de preços, mediante autenticidade por certificado digital, conforme Lei Federal nº 14.063/2020, serão considerados como originais.

**27.5** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---

**27.6.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**27.7** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.10.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

### **28. FÓRUM**

**28.1** - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Céu Azul, 24 de março de 2021.**

**LAURINDO SPEROTTO**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ANEXO 01

**EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 29/2021–M.C.A. – Forma Eletrônica**

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos produtos

#### **PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1 - JUSTIFICATIVA:**

A Administração Municipal rotineiramente utiliza Materiais de Construção, para uso nas diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, fazendo-se assim necessário a formalização de licitação para Registro de Preços.

#### **2 - OBJETO:**

O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

#### **2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

| <b>Nº Lote</b> | <b>Nº Item</b> | <b>Qtde Estimada</b> | <b>Uni.</b> | <b>Descrição do produto</b>                                 | <b>Preço Máximo Unitário</b> | <b>Preço Total do Item</b> |
|----------------|----------------|----------------------|-------------|---|------------------------------|----------------------------|
| 1              | 1              | 11,0                 | PCT         | abraçadeira branca de nylon 200 x 3,6 mm - com 100 unidades | 21,42                        | 235,62                     |
| 2              | 1              | 11,0                 | PCT         | Abraçadeira branca de nylon 250 x 4,8 mm com 100 unidades   | 38,66                        | 425,26                     |
| 3              | 1              | 25,0                 | Uni         | Abraçadeira grande RS/F 16-19                               | 2,00                         | 50,00                      |
| 4              | 1              | 25,0                 | Uni         | Abraçadeira média 13-16                                     | 2,05                         | 51,25                      |
| 5              | 1              | 10,0                 | Uni         | Abraçadeira para cabo de aço 5/8                            | 8,46                         | 84,60                      |
| 6              | 1              | 30,0                 | Uni         | Abraçadeira pequena 8-13                                    | 1,80                         | 54,00                      |
| 7              | 1              | 9,0                  | Uni         | Alicate com cabo emborrachado "8"                           | 32,56                        | 293,04                     |
| 8              | 1              | 3,0                  | Uni         | Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado de 1000V    | 48,76                        | 146,28                     |
| 9              | 1              | 3,0                  | Uni         | Alicate de corte com cabo isolado de 1000 v                 | 42,10                        | 126,30                     |
| 10             | 1              | 6,0                  | Uni         | Alicate de pressão  | 46,95                        | 281,70                     |
| 11             | 1              | 2,0                  | Uni         | Alicate de trava - bico curvo                               | 42,66                        | 85,32                      |
| 12             | 1              | 70,0                 | Uni         | Anel de vedação vaso sanitário universal                    | 9,99                         | 699,30                     |
| 13             | 1              | 5,0                  | RL          | Arame farpado rolo com 500 m                                | 278,00                       | 1.390,00                   |
| 14             | 1              | 6,0                  | RL          | Arame liso 2,4 mm para cerca - rolo com 1.000 mt            | 735,00                       | 4.410,00                   |
| 15             | 1              | 45,0                 | KG          | Arame Recozido nº 18  | 18,54                        | 834,30                     |
| 16             | 1              | 6,0                  | Uni         | Arco para serra de cortar ferro                             | 32,29                        | 193,74                     |
| 17             | 1              | 190,0                | M3          | Areia média limpa, seca, sem impurezas                      | 80,80                        | 15.352,00                  |
| 18             | 1              | 65,0                 | SC          | Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola AC2         | 23,13                        | 1.503,45                   |
| 19             | 1              | 65,0                 | SC          | Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola AC3         | 34,82                        | 2.263,30                   |
| 20             | 1              | 75,0                 | SC          | Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola interno     | 9,88                         | 741,00                     |
| 21             | 1              | 150,0                | Uni         | Arruela 3/8   | 0,33                         | 49,50                      |
| 22             | 1              | 150,0                | Uni         | Arruela lisa 1/2  | 0,63                         | 94,50                      |
| 23             | 1              | 150,0                | Uni         | Arruela lisa 1/4  | 1,48                         | 222,00                     |
| 24             | 1              | 150,0                | Uni         | Arruela lisa 3/8  | 0,68                         | 102,00                     |
| 25             | 1              | 85,0                 | Uni         | Assento sanitário convencional formato redondo              | 34,66                        | 2.946,10                   |
| 26             | 1              | 10,0                 | Uni         | Balde metálico para concreto com alça capacidade 10 lt      | 23,45                        | 234,50                     |
| 27             | 1              | 5,0                  | Uni         | Balde para concreto com alça, capacidade 12 litros, com     | 13,80                        | 69,00                      |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

|    |   |       |     | encaixe para mão na parte inferior, com marcação interna para medição do material, em polipropileno |          |           |
|----|---|-------|-----|---|----------|-----------|
| 28 | 1 | 14,0  | Uni | Bandeja para pintura  | 7,16     | 100,24    |
| 29 | 1 | 25,0  | Uni | Barra roscada 1/2   | 16,34    | 408,50    |
| 30 | 1 | 25,0  | Uni | Barra roscada 1/4   | 4,90     | 122,50    |
| 31 | 1 | 25,0  | Uni | Barra roscada 3/8   | 9,75     | 243,75    |
| 32 | 1 | 25,0  | Uni | Barra roscada 5/16  | 7,40     | 185,00    |
| 33 | 1 | 45,0  | Uni | Batente com vista para porta 0,80 ou 0,70 mts x 2,10 mts  | 133,46   | 6.005,70  |
| 34 | 1 | 13,0  | Uni | Borracha de silicone tubo com 280 grs   | 18,90    | 245,70    |
| 35 | 1 | 10,0  | Uni | Broca 10 mm encaixe rápido para concreto - comp. de corte 160 mm                                    | 20,82    | 208,20    |
| 36 | 1 | 12,0  | Uni | Broca 12 mm encaixe rápido para concreto - comp. de corte 160 mm                                    | 28,58    | 342,96    |
| 37 | 1 | 10,0  | Uni | Broca 4mm para ferro  | 4,66     | 46,60     |
| 38 | 1 | 12,0  | Uni | Broca 6 mm encaixe rápido para concreto - comp. de corte 160 mm                                     | 15,42    | 185,04    |
| 39 | 1 | 12,0  | Uni | Broca 8 mm encaixe rápido para concreto - comp. de corte 160 mm                                     | 16,87    | 202,44    |
| 40 | 1 | 12,0  | Uni | Broca de aço alvenaria 25 mm  | 80,43    | 965,16    |
| 41 | 1 | 4,0   | Uni | Broca de aço alvenaria 30 mm - serra copo   | 105,33   | 421,32    |
| 42 | 1 | 4,0   | Uni | Broca de aço alvenaria 40 mm - serra copo   | 125,40   | 501,60    |
| 43 | 1 | 4,0   | Uni | Broca de aço alvenaria 53 mm - serra copo   | 152,75   | 611,00    |
| 44 | 1 | 14,0  | Uni | Broca de ferro 8 mm   | 14,21    | 198,94    |
| 45 | 1 | 12,0  | Uni | Broca de vídea 10mm   | 16,70    | 200,40    |
| 46 | 1 | 12,0  | Uni | Broca de vídea 6mm  | 8,82     | 105,84    |
| 47 | 1 | 10,0  | Uni | Broca de vídea 8 mm   | 12,26    | 122,60    |
| 48 | 1 | 12,0  | Uni | Broca para ferro de 10 mm   | 26,32    | 315,84    |
| 49 | 1 | 12,0  | Uni | Broca para ferro de 12 mm   | 32,75    | 393,00    |
| 50 | 1 | 12,0  | Uni | Broca para ferro de 6mm   | 8,56     | 102,72    |
| 51 | 1 | 55,0  | CX  | Bucha 12 mm - cx com 10 unidades  | 3,77     | 207,35    |
| 52 | 1 | 55,0  | CX  | Bucha 6 mm - cx. com 10 unidades  | 1,83     | 100,65    |
| 53 | 1 | 55,0  | CX  | Bucha 8 mm - cx. com 10 unidades  | 2,32     | 127,60    |
| 54 | 1 | 55,0  | CX  | Bucha nº. 10 - cx com 10 unidades   | 3,05     | 167,75    |
| 55 | 1 | 50,0  | MT  | Cabo de aço 1/2 galvanizado   | 21,95    | 1.097,50  |
| 56 | 1 | 30,0  | MT  | Cabo de aço 1/4" galvanizado  | 8,14     | 244,20    |
| 57 | 1 | 30,0  | Uni | Cabo de aço 3/8" galvanizado  | 17,50    | 525,00    |
| 58 | 1 | 30,0  | MT  | Cabo de aço 5/16" galvanizado   | 11,55    | 346,50    |
| 59 | 1 | 130,0 | MT  | Cabo de aço 5/8" - galvanizado  | 28,10    | 3.653,00  |
| 60 | 1 | 12,0  | Uni | Cabo de enxadão   | 17,92    | 215,04    |
| 61 | 1 | 10,0  | Uni | Cabo de escavadeira   | 18,32    | 183,20    |
| 62 | 1 | 520,0 | MT  | Cabo flexível 2 x 2.5mm P.P.  | 6,45     | 3.354,00  |
| 63 | 1 | 520,0 | MT  | Cabo flexível 3 x 4 mm P.P.   | 14,23    | 7.399,60  |
| 64 | 1 | 11,0  | Uni | Cabo p/ enxada  | 20,00    | 220,00    |
| 65 | 1 | 12,0  | Uni | Cabo para pá  | 18,32    | 219,84    |
| 66 | 1 | 10,0  | Uni | Cabo para picareta  | 18,75    | 187,50    |
| 67 | 1 | 36,0  | Uni | Cadeado 20 mm   | 15,62    | 562,32    |
| 68 | 1 | 36,0  | Uni | Cadeado 25mm  | 19,07    | 686,52    |
| 69 | 1 | 46,0  | Uni | cadeado 30 mm   | 22,47    | 1.033,62  |
| 70 | 1 | 40,0  | Uni | Cadeado 35mm  | 25,00    | 1.000,00  |
| 71 | 1 | 36,0  | Uni | Cadeado 45 mm   | 32,35    | 1.164,60  |
| 72 | 1 | 35,0  | Uni | Cadeado 60mm  | 68,77    | 2.406,95  |
| 73 | 1 | 12,0  | Uni | Caixa d'água em fibra com tampa capacidade 1000 litros  | 552,46   | 6.629,52  |
| 74 | 1 | 17,0  | Uni | Caixa d'água em fibra com tampa capacidade 500 litros   | 327,33   | 5.564,61  |
| 75 | 1 | 3,0   | Uni | Caixa de água - capacidade de 15.000 litros com tampa –   | 7.315,00 | 21.945,00 |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

|     |   |       |     |  |        |           |
|-----|---|-------|-----|--|--------|-----------|
|     |   |       |     | Polietileno modelo tanque - Normas técnicas: Reservatórios fabricados conforme norma NBR 13210 da ABNT. Procedimentos de instalação conforme norma NBR 5626 da ABNT - Garantia mínima de 6 meses |        |           |
| 76  | 1 | 77,0  | Uni | Caixa de descarga 9 litros, padrão externa, cor branca com suporte flexível - em plástico cor branca   | 42,64  | 3.283,28  |
| 77  | 1 | 17,0  | Uni | Caixa de gordura sifonada 40 x 40 concreto   | 90,66  | 1.541,22  |
| 78  | 1 | 15,0  | Uni | Caixa de inspeção em concreto com dimensões de 0,30 cm de largura 0,30 cm de altura e 0,30 cm de profundidade  | 77,00  | 1.155,00  |
| 79  | 1 | 5,0   | Uni | Caixa metálica para ferramentas multiuso em aço com 5 gavetas  | 143,33 | 716,65    |
| 80  | 1 | 280,0 | SC  | Cal Hidratada c/ 20 kg   | 11,43  | 3.200,40  |
| 81  | 1 | 45,0  | Uni | Cal líquido c/ 1 lt  | 13,90  | 625,50    |
| 82  | 1 | 220,0 | SC  | Cal para pintura externa com 8 kg  | 9,49   | 2.087,80  |
| 83  | 1 | 120,0 | BR  | Cano 100 mm c/ 6 metros  | 87,56  | 10.507,20 |
| 84  | 1 | 101,0 | BR  | Cano 150 mm - barra 6 m  | 210,97 | 21.307,97 |
| 85  | 1 | 120,0 | BR  | Cano 20 mm - Barra 6 mt  | 21,87  | 2.624,40  |
| 86  | 1 | 75,0  | BR  | Cano 40 mm - Barra de 6 mt - soldável  | 69,35  | 5.201,25  |
| 87  | 1 | 75,0  | BR  | Cano 50 mm - Barra de 6 metros - soldável  | 92,00  | 6.900,00  |
| 88  | 1 | 65,0  | BR  | Cano de esgoto 40 mm - Barra com 6 mt  | 38,35  | 2.492,75  |
| 89  | 1 | 75,0  | BR  | Cano 50 mm - Barra 6 metros  | 60,97  | 4.572,75  |
| 90  | 1 | 80,0  | BR  | Cano de esgoto 75 mm - Barra 6 m   | 79,77  | 6.381,60  |
| 91  | 1 | 142,0 | Uni | Cano PVC 25mm, c/ 6 metros para água   | 25,97  | 3.687,74  |
| 92  | 1 | 73,0  | BR  | Cano PVC 32mm, com 6 metros  | 49,20  | 3.591,60  |
| 93  | 1 | 70,0  | BR  | Cano PVC 75 mm soldável - barra c/ 6 m   | 154,31 | 10.801,70 |
| 94  | 1 | 30,0  | Uni | Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadas 25 cm   | 11,32  | 339,60    |
| 95  | 1 | 30,0  | Uni | Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadas 30 cm   | 15,37  | 461,10    |
| 96  | 1 | 30,0  | Uni | Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadas 40 cm   | 26,82  | 804,60    |
| 97  | 1 | 40,0  | Uni | Cap (tampão) para cano de 100 mm esgoto  | 9,66   | 386,40    |
| 98  | 1 | 26,0  | Uni | Cap (tampão) para cano de 150 mm esgoto  | 38,00  | 988,00    |
| 99  | 1 | 40,0  | Uni | Cap (tampão) para cano de 40 mm esgoto   | 4,04   | 161,60    |
| 100 | 1 | 26,0  | Uni | Cap (tampão) para cano de 50 mm esgoto   | 4,47   | 116,22    |
| 101 | 1 | 16,0  | Uni | Cap (tampão) para cano de 75 mm esgoto   | 8,04   | 128,64    |
| 102 | 1 | 20,0  | Uni | Cap 20 mm  | 1,56   | 31,20     |
| 103 | 1 | 20,0  | Uni | Cap 25 mm soldável   | 1,20   | 24,00     |
| 104 | 1 | 10,0  | Uni | Cap 32 mm - soldável   | 2,18   | 21,80     |
| 105 | 1 | 20,0  | Uni | Cap 40 mm - soldável   | 4,30   | 86,00     |
| 106 | 1 | 10,0  | Uni | Cap 50 mm - soldável   | 6,66   | 66,60     |
| 107 | 1 | 10,0  | Uni | Cap 60 mm - soldável   | 11,05  | 110,50    |
| 108 | 1 | 5,0   | Uni | Carretel de Arame de solda mig 0,8 mm com carretel de plástico   | 365,00 | 1.825,00  |
| 109 | 1 | 15,0  | Uni | Carrinho de mão /pneu c/ câmara com caçamba em chapa de metal  | 161,22 | 2.418,30  |
| 110 | 1 | 5,0   | Uni | Cavadeira articulada 2 cabos bico quadrado - grande  | 85,37  | 426,85    |
| 111 | 1 | 5,0   | Uni | Cavadeira boca de lobo   | 87,33  | 436,65    |
| 112 | 1 | 5,0   | Uni | Cavadeira com cabo reta  | 39,42  | 197,10    |
| 113 | 1 | 3,0   | Uni | Caximbo/soquete estriado e altos 19 mm 3/4 pesada  | 37,30  | 111,90    |
| 114 | 1 | 3,0   | Uni | Caximbo/soquete estriado e altos 22 mm 3/4 pesada  | 44,00  | 132,00    |
| 115 | 1 | 3,0   | Uni | Caximbo/soquete estriado e altos 24 mm 3/4 pesada  | 52,90  | 158,70    |
| 116 | 1 | 3,0   | Uni | Caximbo/soquete estriado e altos 27 mm 3/4 pesada  | 48,50  | 145,50    |
| 117 | 1 | 3,0   | Uni | Caximbo/soquete estriado e altos 28 mm 3/4 pesada  | 62,00  | 186,00    |





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

|     |   |       |     |  |        |           |
|-----|---|-------|-----|--|--------|-----------|
| 118 | 1 | 3,0   | Uni | Caximbo/soquete estriado e altos 30 mm 3/4 pesada  | 54,90  | 164,70    |
| 119 | 1 | 2,0   | Uni | Chave biela 19mm (L)   | 31,45  | 62,90     |
| 120 | 1 | 4,0   | Uni | Chave cano grande 24"  | 126,00 | 504,00    |
| 121 | 1 | 2,0   | Uni | Chave cano médio 14"   | 70,50  | 141,00    |
| 122 | 1 | 10,0  | Uni | Chave combinada 1 3/8  | 40,00  | 400,00    |
| 123 | 1 | 10,0  | Uni | Chave combinada 1 1/8  | 33,00  | 330,00    |
| 124 | 1 | 10,0  | Uni | Chave combinada 1/2  | 12,25  | 122,50    |
| 125 | 1 | 10,0  | Uni | Chave combinada 10   | 10,73  | 107,30    |
| 126 | 1 | 10,0  | Uni | Chave combinada 11/16  | 18,90  | 189,00    |
| 127 | 1 | 10,0  | Uni | Chave combinada 13   | 12,30  | 123,00    |
| 128 | 1 | 10,0  | Uni | Chave combinada 14   | 13,53  | 135,30    |
| 129 | 1 | 10,0  | Uni | Chave combinada 17   | 16,60  | 166,00    |
| 130 | 1 | 10,0  | Uni | Chave combinada 19   | 21,06  | 210,60    |
| 131 | 1 | 5,0   | Uni | Chave combinada 24   | 26,76  | 133,80    |
| 132 | 1 | 10,0  | Uni | Chave combinada 3/4  | 24,90  | 249,00    |
| 133 | 1 | 10,0  | Uni | Chave combinada 5/8  | 23,00  | 230,00    |
| 134 | 1 | 10,0  | Uni | Chave combinada 7/16   | 21,90  | 219,00    |
| 135 | 1 | 10,0  | Uni | Chave combinada 9/16   | 18,80  | 188,00    |
| 136 | 1 | 4,0   | Uni | Chave de fenda 1/4 x 6 com cabo de plástico  | 10,07  | 40,28     |
| 137 | 1 | 17,0  | Uni | Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 3,0 x 75mm  | 29,15  | 495,55    |
| 138 | 1 | 7,0   | Uni | Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 4,0 x 100 mm  | 30,95  | 216,65    |
| 139 | 1 | 3,0   | Uni | Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 1/8 x 60mm   | 33,50  | 100,50    |
| 140 | 1 | 5,0   | Uni | Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 5/16 x 150mm   | 35,00  | 175,00    |
| 141 | 1 | 5,0   | Uni | Chave sextavada aberta 10 x 11mm   | 14,00  | 70,00     |
| 142 | 1 | 5,0   | Uni | Chave sextavada aberta 12"x14  | 16,00  | 80,00     |
| 143 | 1 | 8,0   | Uni | Chave teste capacidade de 100 a 500V - 1/8 x 2.1/2   | 5,95   | 47,60     |
| 144 | 1 | 42,0  | Uni | Cilindro para porta de aço com 2 chaves  | 20,60  | 865,20    |
| 145 | 1 | 440,0 | SC  | Cimento c/ 50 kg -- CP2Z32   | 33,65  | 14.806,00 |
| 146 | 1 | 20,0  | Uni | Cola de contato, composição base de solvente para colagens de piso emborrachados, - Lata com 340 Grs   | 29,90  | 598,00    |
| 147 | 1 | 47,0  | TB  | Cola para cano tubo pequeno 17 g   | 4,52   | 212,44    |
| 148 | 1 | 30,0  | Uni | Coluna armada em ferro 5/16 6 metros   | 124,33 | 3.729,90  |
| 149 | 1 | 30,0  | Uni | Cone entérico, fabricado em material poliuretano, semi flexível, com duas faixas refletivas, ele deve ser nas cores laranja com branco, pesar aproximadamente 5 kg e ter 0,75 cm de altura | 86,00  | 2.580,00  |
| 150 | 1 | 15,0  | Uni | Conector para engate rápido rosca 1/4 NPT, encaixe 1/4, aço zincado  | 7,55   | 113,25    |
| 151 | 1 | 85,0  | Uni | Corante líquido 50 ml - cores diversas   | 4,33   | 368,05    |
| 152 | 1 | 20,0  | KG  | Corda de seda branca, trançada 2 mm  | 74,60  | 1.492,00  |
| 153 | 1 | 10,0  | KG  | Corda de seda nº 5   | 82,61  | 826,10    |
| 154 | 1 | 20,0  | KG  | Corda trançada 8 mm  | 41,50  | 830,00    |
| 155 | 1 | 10,0  | KG  | Corrente de ferro n. 12,5 m <sup>2</sup>   | 34,86  | 348,60    |
| 156 | 1 | 10,0  | KG  | Corrente de ferro n. 4,8 m <sup>2</sup>  | 31,20  | 312,00    |
| 157 | 1 | 20,0  | Uni | Disco de corte para maquina - para madeira tamanho padrão 4 1/2  | 22,30  | 446,00    |
| 158 | 1 | 20,0  | Uni | Disco de corte para maquina para cerâmica tamanho padrão 4 1/2   | 19,36  | 387,20    |
| 159 | 1 | 20,0  | Uni | Disco de desbaste 9"   | 17,50  | 350,00    |
| 160 | 1 | 20,0  | Uni | Disco de desbaste para lixadeira 7"  | 14,61  | 292,20    |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

|     |   |       |     |   |        |           |
|-----|---|-------|-----|---|--------|-----------|
| 161 | 1 | 20,0  | Uni | Disco de policorte 12"  | 22,73  | 454,60    |
| 162 | 1 | 10,0  | Uni | Disco de policorte 7"   | 12,16  | 121,60    |
| 163 | 1 | 5,0   | Uni | Disco policorte 3" 1/18x3/8   | 10,00  | 50,00     |
| 164 | 1 | 50,0  | Uni | Dispensador de papel toalha interfolhado  | 46,00  | 2.300,00  |
| 165 | 1 | 35,0  | PAR | Dobradiça 3"  | 7,70   | 269,50    |
| 166 | 1 | 20,0  | KG  | Eletrodo de solda elétrica 2,5m <sup>2</sup>  | 26,35  | 527,00    |
| 167 | 1 | 10,0  | KG  | Eletrodo de solda elétrica 3,25   | 24,62  | 246,20    |
| 168 | 1 | 25,0  | Uni | Emenda "H" para forro de PVC - Emenda com 4 metros  | 38,45  | 961,25    |
| 169 | 1 | 16,0  | Uni | Emenda para mangueira 1/2   | 2,49   | 39,84     |
| 170 | 1 | 73,0  | Uni | Engate flexível 1/2 x 40cm  | 6,11   | 446,03    |
| 171 | 1 | 38,0  | Uni | Engate flexível 1/2 x 60cm  | 7,80   | 296,40    |
| 172 | 1 | 36,0  | Uni | Engate rápido para mangueira de jardim 1/2 polegada   | 5,56   | 200,16    |
| 173 | 1 | 20,0  | Uni | Engate rápido rosca 1/4 NPT interna fêmea, encaixe 1/4 aço zincado  | 28,90  | 578,00    |
| 174 | 1 | 15,0  | Uni | Engraxadeira grande 7 Kg  | 160,50 | 2.407,50  |
| 175 | 1 | 11,0  | Uni | Engraxadeira manual 500 gr  | 50,00  | 550,00    |
| 176 | 1 | 2,0   | Uni | Enrolador de mangueira móvel, com duas rodas, com capacidade mínima para mangueira 3/4" de 25 metros em polopropileno e tubo de alumínio                | 145,33 | 290,66    |
| 177 | 1 | 12,0  | Uni | Enxada 1 1/2 caras  | 31,74  | 380,88    |
| 178 | 1 | 10,0  | Uni | Enxada duas caras   | 36,55  | 365,50    |
| 179 | 1 | 6,0   | Uni | Enxadão com cabo  | 38,10  | 228,60    |
| 180 | 1 | 11,0  | Uni | Escada de abrir com 7 degraus em alumínio   | 202,00 | 2.222,00  |
| 181 | 1 | 6,0   | Uni | Escada de alumínio 9 degraus  | 496,00 | 2.976,00  |
| 182 | 1 | 3,0   | Uni | Escada extensiva 12 degraus   | 720,00 | 2.160,00  |
| 183 | 1 | 5,0   | Uni | Escova circular de aço carbono, de 6" espessura 1/2", furo de 5/8   | 35,33  | 176,65    |
| 184 | 1 | 10,0  | Uni | Escova de aço rotativa para esmerilho   | 30,10  | 301,00    |
| 185 | 1 | 120,0 | ML  | Espelho de 15 cm para beiral o metro linear   | 11,66  | 1.399,20  |
| 186 | 1 | 60,0  | Uni | Espude para vaso sanitário em borracha  | 5,37   | 322,20    |
| 187 | 1 | 62,0  | Uni | Espuma expansiva de poliuretano lata com 500 ml   | 27,00  | 1.674,00  |
| 188 | 1 | 5,0   | Uni | Facão 16 polegadas  | 22,25  | 111,25    |
| 189 | 1 | 83,0  | Uni | Fechadura externa   | 54,76  | 4.545,08  |
| 190 | 1 | 83,0  | Uni | Fechadura interna   | 41,43  | 3.438,69  |
| 191 | 1 | 90,0  | Uni | Fechadura para banheiro   | 43,17  | 3.885,30  |
| 192 | 1 | 70,0  | BR  | Ferro p/ construção 1/2 barra c/ 12 m   | 105,98 | 7.418,60  |
| 193 | 1 | 60,0  | BR  | Ferro p/ construção 1/4 barra c/ 12 m   | 34,77  | 2.086,20  |
| 194 | 1 | 70,0  | BR  | Ferro p/ construção 3/4 barra c/ 12 m   | 272,17 | 19.051,90 |
| 195 | 1 | 60,0  | BR  | Ferro p/ construção 5/16 barra c/ 12 m  | 49,92  | 2.995,20  |
| 196 | 1 | 60,0  | BR  | Ferro p/ Construção 4.2 mm barra c/ 12 m  | 16,98  | 1.018,80  |
| 197 | 1 | 60,0  | BR  | Ferro para construção 3/8 barra com 12 m  | 80,69  | 4.841,40  |
| 198 | 1 | 10,0  | BR  | Ferro p/ Construção 5 mm c/ 12 mt   | 24,94  | 249,40    |
| 199 | 1 | 23,0  | RL  | Fio sólido 2,5 mm rolo com 100 metros   | 242,50 | 5.577,50  |
| 200 | 1 | 159,0 | Uni | Fita isolante anti-chama, preta - 19mm x 20m  | 12,32  | 1.958,88  |
| 201 | 1 | 95,0  | Uni | Fita veda rosca 18x10   | 4,59   | 436,05    |
| 202 | 1 | 127,0 | RL  | Fita zebrada plástica para demarcação não adesiva c/ impressão diagonal nas cores amarela e preta sucessivamente, largura mínima 70 mm, rolo de 200 mts | 16,95  | 2.152,65  |
| 203 | 1 | 17,0  | Uni | Fixador de cal 150 ml   | 2,27   | 38,59     |
| 204 | 1 | 20,0  | Uni | Flange 20 mm  | 10,70  | 214,00    |
| 205 | 1 | 20,0  | Uni | Flange 25 mm  | 12,43  | 248,60    |
| 206 | 1 | 15,0  | Uni | Flange 32 mm  | 18,50  | 277,50    |
| 207 | 1 | 20,0  | Uni | Flange 40 mm  | 25,20  | 504,00    |
| 208 | 1 | 15,0  | Uni | Flange 50 mm  | 27,84  | 417,60    |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

|     |   |       |     |  |          |           |
|-----|---|-------|-----|--|----------|-----------|
| 209 | 1 | 15,0  | Uni | Flange 60 mm   | 39,86    | 597,90    |
| 210 | 1 | 420,0 | M2  | Forro de PVC   | 29,32    | 12.314,40 |
| 211 | 1 | 300,0 | M2  | Forro Pinus  | 19,91    | 5.973,00  |
| 212 | 1 | 20,0  | Uni | Gancho 1/2   | 105,20   | 2.104,00  |
| 213 | 1 | 30,0  | Uni | Gancho 3/8   | 46,50    | 1.395,00  |
| 214 | 1 | 20,0  | Uni | Gancho 5/16  | 34,40    | 688,00    |
| 215 | 1 | 20,0  | Uni | Gancho 5/8   | 80,00    | 1.600,00  |
| 216 | 1 | 20,0  | Uni | Gancho 7/16  | 49,90    | 998,00    |
| 217 | 1 | 80,0  | Uni | Gancho com buchas 8mm  | 0,92     | 73,60     |
| 218 | 1 | 50,0  | Uni | Goivo de barro - telha de barro                                    | 2,96     | 148,00    |
| 219 | 1 | 100,0 | Uni | Goivo de fibrocimento para telha 4 mm                              | 11,43    | 1.143,00  |
| 220 | 1 | 160,0 | Uni | Goivo de fibrocimento para telha 6mm                               | 44,56    | 7.129,60  |
| 221 | 1 | 50,0  | Uni | Grelha de concreto para boca de lobo 47x70x10                      | 79,90    | 3.995,00  |
| 222 | 1 | 17,0  | Uni | Impermeabilizante (sika) 18 lt (vedacit)                           | 82,26    | 1.398,42  |
| 223 | 1 | 35,0  | Uni | Impermeabilizante (sika) com 1 litro                               | 15,92    | 557,20    |
| 224 | 1 | 15,0  | GI  | IMPERMEABILIZANTE P/ LAJOTAS DE CIMENTO - galão com 18 litros      | 198,00   | 2.970,00  |
| 225 | 1 | 7,0   | Uni | Janela de ferro 1 m x 1,20 m                                       | 271,80   | 1.902,60  |
| 226 | 1 | 30,0  | Uni | Joelho 100   | 7,78     | 233,40    |
| 227 | 1 | 36,0  | Uni | Joelho 100 mm 45°  | 9,64     | 347,04    |
| 228 | 1 | 36,0  | Uni | Joelho 100 mm 90°  | 7,80     | 280,80    |
| 229 | 1 | 80,0  | Uni | Joelho 20 mm   | 0,88     | 70,40     |
| 230 | 1 | 95,0  | Uni | Joelho 20 mm soldável e com rosca para torneira                    | 2,88     | 273,60    |
| 231 | 1 | 95,0  | Uni | Joelho 25 mm soldável e com rosca para torneira                    | 5,05     | 479,75    |
| 232 | 1 | 75,0  | Uni | joelho 25mm  | 1,22     | 91,50     |
| 233 | 1 | 65,0  | Uni | Joelho 25x1/2 com bucha latão                                      | 6,33     | 411,45    |
| 234 | 1 | 45,0  | Uni | Joelho de cano 20 mm - Joelho 90°                                  | 1,00     | 45,00     |
| 235 | 1 | 45,0  | Uni | Joelho de cano 25 mm - joelho 90°                                  | 1,27     | 57,15     |
| 236 | 1 | 45,0  | Uni | Joelho de cano 75 mm soldável                                      | 66,10    | 2.974,50  |
| 237 | 1 | 45,0  | Uni | Joelho para cano marron de água 32 mm                              | 3,00     | 135,00    |
| 238 | 1 | 45,0  | Uni | Joelho para cano marron de água 40 mm                              | 6,00     | 270,00    |
| 239 | 1 | 35,0  | Uni | Joelho para cano marron de água 50 mm                              | 6,10     | 213,50    |
| 240 | 1 | 35,0  | Uni | Joelho para cano marron de água 60 mm                              | 23,95    | 838,25    |
| 241 | 1 | 4,0   | Uni | jogo de chave allen até 10 mm (marca 1 linha)                      | 28,93    | 115,72    |
| 242 | 1 | 4,0   | KIT | Kit serra copo de aço  | 67,50    | 270,00    |
| 243 | 1 | 4,0   | KIT | Kit serra copo de madeira  | 44,53    | 178,12    |
| 244 | 1 | 4,0   | KIT | Kit serra copo de vídea  | 67,50    | 270,00    |
| 245 | 1 | 59,0  | Uni | Lâmina de serra para cortar ferro - marca nacional                 | 9,90     | 584,10    |
| 246 | 1 | 10,0  | Uni | Lima motoserra - para afiar corrente de motosserra - fina          | 12,35    | 123,50    |
| 247 | 1 | 10,0  | Uni | Lima para afiar motosserra (grossa)                                | 9,95     | 99,50     |
| 248 | 1 | 9,0   | Uni | Lima para enxada - chata   | 21,26    | 191,34    |
| 249 | 1 | 60,0  | Uni | Lixa nº 1 pano   | 2,18     | 130,80    |
| 250 | 1 | 40,0  | Uni | Lixa preta antiderrapante segurança para rampas e escadas 50 m²x5m | 29,60    | 1.184,00  |
| 251 | 1 | 16,0  | RL  | LONA 6 x 100 metros - 200 MICRAS (600 M²)                          | 2.280,00 | 36.480,00 |
| 252 | 1 | 16,0  | RL  | LONA 8 X 100 metros = 200 MICRAS (800 M²)                          | 3.040,00 | 48.640,00 |
| 253 | 1 | 20,0  | Uni | lona de plástico azul 6 x 4 m                                      | 145,20   | 2.904,00  |
| 254 | 1 | 50,0  | M2  | Lona preta - 200 micras - com 6 metros de largura                  | 3,00     | 150,00    |
| 255 | 1 | 50,0  | M2  | Lona preta com 150micras - com 8 metros de largura                 | 2,38     | 119,00    |
| 256 | 1 | 74,0  | Uni | Luva 100 mm - esgoto   | 7,00     | 518,00    |
| 257 | 1 | 66,0  | Uni | Luva 150 mm - esgoto   | 27,65    | 1.824,90  |
| 258 | 1 | 74,0  | Uni | Luva 20 mm - soldável  | 0,96     | 71,04     |
| 259 | 1 | 74,0  | Uni | Luva 40 mm - esgoto  | 1,47     | 108,78    |
| 260 | 1 | 70,0  | Uni | Luva 40 mm - soldável  | 4,74     | 331,80    |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

|     |   |       |     |  |          |           |
|-----|---|-------|-----|--|----------|-----------|
| 261 | 1 | 74,0  | Uni | Luva 50 mm - esgoto                                    | 3,55     | 262,70    |
| 262 | 1 | 64,0  | Uni | Luva 50 mm - soldável                                  | 5,98     | 382,72    |
| 263 | 1 | 64,0  | Uni | Luva 60 mm - soldável                                  | 12,84    | 821,76    |
| 264 | 1 | 74,0  | Uni | Luva 75 mm - esgoto                                    | 6,20     | 458,80    |
| 265 | 1 | 64,0  | Uni | Luva 75 mm - soldável                                  | 20,20    | 1.292,80  |
| 266 | 1 | 55,0  | Uni | Luva de correr 100 mm                                  | 18,33    | 1.008,15  |
| 267 | 1 | 79,0  | Uni | Luva de correr 20 mm                                   | 9,92     | 783,68    |
| 268 | 1 | 69,0  | Uni | Luva de correr 25 mm                                   | 13,47    | 929,43    |
| 269 | 1 | 60,0  | Uni | Luva de correr 32 mm para cano de água                 | 21,78    | 1.306,80  |
| 270 | 1 | 54,0  | Uni | Luva de correr 40 mm - esgoto                          | 9,32     | 503,28    |
| 271 | 1 | 44,0  | Uni | Luva de correr 50 mm - esgoto                          | 10,39    | 457,16    |
| 272 | 1 | 45,0  | Uni | Luva de correr 60 mm para cano de água                 | 46,63    | 2.098,35  |
| 273 | 1 | 45,0  | Uni | Luva de correr para cano de água 40 mm                 | 30,13    | 1.355,85  |
| 274 | 1 | 45,0  | Uni | Luva de correr para cano de água 50 mm                 | 32,00    | 1.440,00  |
| 275 | 1 | 125,0 | Uni | Luva de PVC 25 mm - soldável                           | 1,07     | 133,75    |
| 276 | 1 | 45,0  | Uni | Luva de redução soldável água fria 25 x 20             | 2,07     | 93,15     |
| 277 | 1 | 45,0  | Uni | Luva de redução soldável água fria 40 x 32             | 3,40     | 153,00    |
| 278 | 1 | 45,0  | Uni | Luva de redução soldável de água fria 32 x 25          | 3,39     | 152,55    |
| 279 | 1 | 41,0  | Uni | Luva soldável 32 mm                                    | 2,06     | 84,46     |
| 280 | 1 | 10,0  | Uni | Machado com cabo                                       | 55,46    | 554,60    |
| 281 | 1 | 170,0 | Uni | Madeira - viga 5 cm x 10 cm x 4,5 metros               | 33,56    | 5.705,20  |
| 282 | 1 | 2,0   | Uni | Mandril  | 24,56    | 49,12     |
| 283 | 1 | 10,0  | MT  | Mangueira 1 1/4"X3MM preta                             | 5,48     | 54,80     |
| 284 | 1 | 70,0  | Uni | mangueira 1/2 750PSI azul ou laranja                   | 9,73     | 681,10    |
| 285 | 1 | 30,0  | MT  | mangueira 1/2x1,5mm preta                              | 1,26     | 37,80     |
| 286 | 1 | 30,0  | MT  | Mangueira 1/2x2.0mm preta                              | 1,66     | 49,80     |
| 287 | 1 | 30,0  | MT  | Mangueira 3/4 x 1,5 mm preta                           | 1,71     | 51,30     |
| 288 | 1 | 35,0  | MT  | Mangueira corungada 1/2                                | 1,51     | 52,85     |
| 289 | 1 | 35,0  | MT  | Mangueira corungada 3/4                                | 2,32     | 81,20     |
| 290 | 1 | 100,0 | MT  | Mangueira de ar para compressor 1/2 300 PSI            | 8,65     | 865,00    |
| 291 | 1 | 570,0 | MT  | Mangueira de jardim (silicone)                         | 4,81     | 2.741,70  |
| 292 | 1 | 82,0  | MT  | Mangueira para gás 3/8 x 1,20m                         | 12,35    | 1.012,70  |
| 293 | 1 | 37,0  | Uni | Manilha 2,00 x 1,00 - C A                              | 2.150,00 | 79.550,00 |
| 294 | 1 | 50,0  | Uni | Manilha de Concreto 0,40 x 1,00 m                      | 48,15    | 2.407,50  |
| 295 | 1 | 50,0  | Uni | Manilha de concreto 0,60 x 1,00 metro                  | 87,63    | 4.381,50  |
| 296 | 1 | 50,0  | Uni | Manilha de concreto 1,50 x 1,0 metro - concreto armado | 1.021,00 | 51.050,00 |
| 297 | 1 | 50,0  | Uni | Manilha de concreto armado 0,80 x 1,00 metro           | 259,33   | 12.966,50 |
| 298 | 1 | 50,0  | Uni | Manilha de concreto armado 1,00 x 1,00 metro           | 389,00   | 19.450,00 |
| 299 | 1 | 50,0  | Uni | Manilha de concreto armado 1,20 x 1,00                 | 640,66   | 32.033,00 |
| 300 | 1 | 2,0   | Uni | manta líquida impermeabilizante balde 18 Kg            | 176,10   | 352,20    |
| 301 | 1 | 2,0   | Uni | Maquita para ceramica 127 v                            | 380,96   | 761,92    |
| 302 | 1 | 3,0   | Uni | Marreta com cabo 1 Kg                                  | 36,06    | 108,18    |
| 303 | 1 | 2,0   | Uni | Marreta com cabo 2 Kg                                  | 54,13    | 108,26    |
| 304 | 1 | 2,0   | Uni | Marreta com cabo 3 kg                                  | 108,46   | 216,92    |
| 305 | 1 | 2,0   | Uni | Marreta com cabo 5 Kg                                  | 201,53   | 403,06    |
| 306 | 1 | 3,0   | Uni | Martelo 27   | 49,66    | 148,98    |
| 307 | 1 | 4,0   | Uni | Martelo de borracha 40 mm                              | 11,26    | 45,04     |
| 308 | 1 | 65,0  | LAT | Massa Corrida com 0.9 lt                               | 10,16    | 660,40    |
| 309 | 1 | 20,0  | Uni | Massa de calafetar 350 gr                              | 12,60    | 252,00    |
| 310 | 1 | 50,0  | ML  | Meia Cana Pinus  | 2,05     | 102,50    |
| 311 | 1 | 100,0 | Uni | Meio fio para boca de lobo 120                         | 93,66    | 9.366,00  |
| 312 | 1 | 150,0 | ML  | Moldura / acabamento para forração em PVC              | 8,16     | 1.224,00  |
| 313 | 1 | 5,0   | Uni | Pá com cabo nº 2                                       | 47,30    | 236,50    |
| 314 | 1 | 5,0   | Uni | Pá para lixo em metal com cabo                         | 9,80     | 49,00     |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

|     |   |       |     |   |        |           |
|-----|---|-------|-----|---|--------|-----------|
| 315 | 1 | 7,0   | Uni | Pá redonda com cabo   | 48,53  | 339,71    |
| 316 | 1 | 2,0   | Uni | Parafusadeira elétrica - corpo e botões injetáveis, mandril 3/8 de aperto rápido, 16 posições de torque para aperto mais uma posição de furação, motor com 2 velocidades variáveis e reversíveis 0400/01200 rpm/minutos, torque pesado e leve 0,26/11 N.M, carregador bivolt 127/220, com 02 baterias de 12 volts | 575,00 | 1.150,00  |
| 317 | 1 | 130,0 | Uni | Parafuso 1/2 x 0,5  | 1,45   | 188,50    |
| 318 | 1 | 130,0 | Uni | Parafuso 1/2 x 1  | 1,62   | 210,60    |
| 319 | 1 | 130,0 | Uni | parafuso 1/2 x 1,5  | 1,65   | 214,50    |
| 320 | 1 | 130,0 | Uni | Parafuso 1/4 x 0,5  | 0,54   | 70,20     |
| 321 | 1 | 130,0 | Uni | Parafuso 1/4 x 1  | 0,59   | 76,70     |
| 322 | 1 | 130,0 | Uni | Parafuso 1/4 x 1,5  | 0,80   | 104,00    |
| 323 | 1 | 130,0 | Uni | Parafuso 3/8 x 0,5  | 0,69   | 89,70     |
| 324 | 1 | 130,0 | Uni | Parafuso 3/8 x 1  | 0,79   | 102,70    |
| 325 | 1 | 130,0 | Uni | Parafuso 3/8 x 1,5  | 0,87   | 113,10    |
| 326 | 1 | 100,0 | Uni | Parafuso 4,2 x 13 mm para forro PVC   | 0,10   | 10,00     |
| 327 | 1 | 30,0  | Uni | Parafuso 5/16 x 0,5   | 0,62   | 18,60     |
| 328 | 1 | 30,0  | Uni | Parafuso 5/16 x 1   | 0,61   | 18,30     |
| 329 | 1 | 30,0  | Uni | Parafuso 5/16 x 1,5   | 0,66   | 19,80     |
| 330 | 1 | 66,0  | PAR | Parafuso de fixação para vaso sanitário/lavatório - Par   | 8,55   | 564,30    |
| 331 | 1 | 600,0 | Uni | Parafuso para telha de fibrocimento 6 mm  | 0,86   | 516,00    |
| 332 | 1 | 7,0   | CX  | Parafuso soberbo nº 10 cx. com 10 unidades  | 10,17  | 71,19     |
| 333 | 1 | 7,0   | CX  | parafuso soberbo nº 6 cx com 10 unidades  | 4,64   | 32,48     |
| 334 | 1 | 7,0   | CX  | Parafuso soberbo nº 8 cx. com 10 unidades   | 6,04   | 42,28     |
| 335 | 1 | 2,0   | Uni | Pé de cabra grande  | 54,53  | 109,06    |
| 336 | 1 | 300,0 | M3  | Pedra brita nº 01   | 75,00  | 22.500,00 |
| 337 | 1 | 130,0 | M3  | Pedra brita rachão bica corrida   | 62,00  | 8.060,00  |
| 338 | 1 | 5,0   | Uni | Pedra p/ esmerilho (disco de rebolo)  | 36,45  | 182,25    |
| 339 | 1 | 160,0 | M3  | Pedrisco  | 72,50  | 11.600,00 |
| 340 | 1 | 3,0   | Uni | Peneira para areia  | 23,70  | 71,10     |
| 341 | 1 | 2,0   | Uni | PICARETA COM CABO   | 85,00  | 170,00    |
| 342 | 1 | 22,0  | Uni | Pincel 2" para pintura  | 5,70   | 125,40    |
| 343 | 1 | 250,0 | M2  | Piso cerâmico 45 x 45 de primeira - PEI 4   | 21,20  | 5.300,00  |
| 344 | 1 | 4,0   | Uni | Pistola de passar ar  | 22,75  | 91,00     |
| 345 | 1 | 5,0   | Uni | Pistola de pulverizar sabão (preta)   | 29,00  | 145,00    |
| 346 | 1 | 1,0   | Uni | Pistola para pintura de baixa pressão - caneca plástica   | 80,95  | 80,95     |
| 347 | 1 | 110,0 | M3  | Pó de Pedra   | 75,30  | 8.283,00  |
| 348 | 1 | 7,0   | Uni | Ponteira de esguicho 1/2 azul   | 30,25  | 211,75    |
| 349 | 1 | 210,0 | Uni | Porca 1/2 rosca grossa  | 0,42   | 88,20     |
| 350 | 1 | 205,0 | Uni | porca 3/8   | 0,44   | 90,20     |
| 351 | 1 | 105,0 | Uni | porca rosca grossa 5/16   | 0,24   | 25,20     |
| 352 | 1 | 10,0  | Uni | Porta de ferro 2,10 x 0,80 metro  | 466,50 | 4.665,00  |
| 353 | 1 | 30,0  | Uni | Porta de madeira interna 0,70 x 2,10 metro ou 0,80 x 2,10 metro   | 110,60 | 3.318,00  |
| 354 | 1 | 24,0  | Uni | Porta Lisa 60x2,10  | 107,50 | 2.580,00  |
| 355 | 1 | 24,0  | Uni | porta lisa 70x2,10  | 102,88 | 2.469,12  |
| 356 | 1 | 20,0  | Uni | Porta lisa 80x2,10  | 111,10 | 2.222,00  |
| 357 | 1 | 200,0 | Uni | Prancha de madeira de eucalipto (cerne), de 1ª, com as seguintes dimensões 6cm X 30 cm X 4,5 metros.  | 169,00 | 33.800,00 |
| 358 | 1 | 20,0  | KG  | Prego 10x10   | 26,86  | 537,20    |
| 359 | 1 | 22,0  | KG  | Prego 12x12   | 20,73  | 456,06    |
| 360 | 1 | 20,0  | KG  | Prego 13x15   | 20,39  | 407,80    |
| 361 | 1 | 20,0  | KG  | Prego 15x15   | 17,75  | 355,00    |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

|     |   |         |     |  |        |          |
|-----|---|---------|-----|--|--------|----------|
| 362 | 1 | 22,0    | KG  | Prego 15x18  | 17,90  | 393,80   |
| 363 | 1 | 20,0    | KG  | Prego 16x18  | 18,45  | 369,00   |
| 364 | 1 | 20,0    | KG  | Prego 16x24  | 17,86  | 357,20   |
| 365 | 1 | 20,0    | KG  | Prego 17x24  | 17,60  | 352,00   |
| 366 | 1 | 20,0    | KG  | Prego 17x27  | 17,87  | 357,40   |
| 367 | 1 | 20,0    | KG  | Prego 18x24  | 18,46  | 369,20   |
| 368 | 1 | 20,0    | KG  | Prego 18x27  | 18,22  | 364,40   |
| 369 | 1 | 20,0    | KG  | Prego 18x30  | 17,95  | 359,00   |
| 370 | 1 | 20,0    | KG  | prego 19x36  | 16,81  | 336,20   |
| 371 | 1 | 20,0    | KG  | Prego 25 x 72  | 22,97  | 459,40   |
| 372 | 1 | 60,0    | KG  | Prego para telhado 4mm (telha de fibrocimento)   | 18,10  | 1.086,00 |
| 373 | 1 | 10,0    | Uni | Rastelo 12 dentes  | 12,90  | 129,00   |
| 374 | 1 | 6,0     | Uni | Rastelo 14 dentes largos com cabo  | 20,20  | 121,20   |
| 375 | 1 | 4,0     | Uni | Rebitadeira de pressão   | 41,92  | 167,68   |
| 376 | 1 | 1.700,0 | Uni | Rebite   | 0,22   | 374,00   |
| 377 | 1 | 22,0    | Uni | Redução 40 x 32 mm para cano de água marron  | 2,56   | 56,32    |
| 378 | 1 | 22,0    | Uni | Redução 50 x 40 mm para cano de água marron  | 4,54   | 99,88    |
| 379 | 1 | 32,0    | Uni | Redução de PVC esgoto 100 mm x 50 mm   | 9,20   | 294,40   |
| 380 | 1 | 32,0    | Uni | Redução para cano de água marrom 60/50 mm  | 9,20   | 294,40   |
| 381 | 1 | 22,0    | Uni | Redução para cano de água marron 32/25 mm  | 1,30   | 28,60    |
| 382 | 1 | 17,0    | Uni | Registro para cano marrom de água 32 mm  | 36,26  | 616,42   |
| 383 | 1 | 42,0    | Uni | Registro 20 mm   | 16,13  | 677,46   |
| 384 | 1 | 42,0    | Uni | Registro 25 mm   | 19,80  | 831,60   |
| 385 | 1 | 22,0    | Uni | Registro 40 mm PVC para cano marron de água  | 35,00  | 770,00   |
| 386 | 1 | 22,0    | Uni | Registro 50 mm PVC para cano marron de água  | 43,70  | 961,40   |
| 387 | 1 | 40,0    | Uni | Registro esfera 25 mm  | 14,10  | 564,00   |
| 388 | 1 | 20,0    | Uni | Registro gaveta metal 3/4  | 48,53  | 970,60   |
| 389 | 1 | 20,0    | Uni | Registro pressão metal 3/4   | 56,70  | 1.134,00 |
| 390 | 1 | 25,0    | Uni | Registro PVC para cano marrom de água 60 mm  | 94,30  | 2.357,50 |
| 391 | 1 | 50,0    | KG  | Rejunte cores variadas - 1 KG  | 4,56   | 228,00   |
| 392 | 1 | 70,0    | PC  | ,Reparo de válvula de descarga 1 1/2 baixa pressão   | 57,75  | 4.042,50 |
| 393 | 1 | 250,0   | Uni | Ripa em madeira 2.5x5cm, comprimento de 3,0 m  | 3,99   | 997,50   |
| 394 | 1 | 32,0    | Uni | Rolo de espuma para pintura 23 cm  | 12,62  | 403,84   |
| 395 | 1 | 32,0    | Uni | Rolo de espuma para pintura 9 cm   | 5,70   | 182,40   |
| 396 | 1 | 30,0    | Uni | Rolo de lã 18 cm p/ pintura com cabo   | 20,59  | 617,70   |
| 397 | 1 | 20,0    | Uni | Rolo de lã para pintura 9 cm com suporte   | 8,97   | 179,40   |
| 398 | 1 | 7,0     | Uni | Selador para madeira 3,6 lts   | 105,16 | 736,12   |
| 399 | 1 | 2,0     | Uni | Serrote 24 polegadas   | 48,16  | 96,32    |
| 400 | 1 | 2,0     | Uni | Serrote de poda curvo  | 34,65  | 69,30    |
| 401 | 1 | 3,0     | Uni | Serrote de poda curvo para galhos altos  | 53,30  | 159,90   |
| 402 | 1 | 37,0    | Uni | Sifão sanfonada duplo  | 17,17  | 635,29   |
| 403 | 1 | 49,0    | Uni | Sifão sanfonado universal I com entrada para 1", 1 1/4 e 1 1/2" e saída para tubos e conexões de 40 mm e 50 mm | 7,31   | 358,19   |
| 404 | 1 | 24,0    | Uni | Silicone alta temperatura 50 gr  | 8,22   | 197,28   |
| 405 | 1 | 64,0    | Uni | Silicone branco para uso geral 280 gramas  | 18,87  | 1.207,68 |
| 406 | 1 | 37,0    | Gl  | Solvente galão de 5 litros   | 67,30  | 2.490,10 |
| 407 | 1 | 15,0    | LAT | Solvente lata com 0.9 lt   | 14,10  | 211,50   |
| 408 | 1 | 76,0    | Uni | Spray anti-ferrugem  | 17,47  | 1.327,72 |
| 409 | 1 | 17,0    | Uni | Suporte para rolo de espuma 23 cm  | 8,53   | 145,01   |
| 410 | 1 | 28,0    | Uni | Suporte para rolo de papel higiênico em PVC  | 3,32   | 92,96    |
| 411 | 1 | 250,0   | Uni | Tábua de madeira 20 cm de largura x 3 metros de comprimento  | 13,84  | 3.460,00 |
| 412 | 1 | 290,0   | Uni | Tábua de madeira 25 cm de largura x 3 m de comprimento   | 18,91  | 5.483,90 |
| 413 | 1 | 2,0     | Uni | Talhadeira 25 cm   | 26,12  | 52,24    |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

|     |   |          |     |   |          |           |
|-----|---|----------|-----|---|----------|-----------|
| 414 | 1 | 11,0     | Uni | Tampa de fossa 1,50 mt de diâmetro, com espessura mínima de 7 cm, com abertura para efetuação de limpeza, em concreto armado  | 287,33   | 3.160,63  |
| 415 | 1 | 12,0     | Uni | Tampa de fossa 1,70 mt. de diâmetro, com espessura mínima de 7 cm, com abertura para efetuação de limpeza, em concreto armado | 336,67   | 4.040,04  |
| 416 | 1 | 11,0     | Uni | Tampa para caixa de água - Fibra 1.000 Lt   | 244,00   | 2.684,00  |
| 417 | 1 | 6,0      | Uni | Tampa para caixa de água - Fibra 15.000 Lt  | 2.418,00 | 14.508,00 |
| 418 | 1 | 24,0     | Uni | Tampa para caixa de água - Fibra 500 Lt   | 143,10   | 3.434,40  |
| 419 | 1 | 10,0     | Uni | Tampão rosqueável para cano 1/2   | 1,59     | 15,90     |
| 420 | 1 | 10,0     | Uni | Tampão rosqueável para cano 3/4   | 2,24     | 22,40     |
| 421 | 1 | 7,0      | Uni | Tanque para lavar roupa com 1 boca - revestido com azulejo  | 260,76   | 1.825,32  |
| 422 | 1 | 3,0      | Uni | Tanque para lavar roupa com 2 bocas - revestido com azulejo   | 342,13   | 1.026,39  |
| 423 | 1 | 22,0     | Uni | Tee 100 mm  | 15,22    | 334,84    |
| 424 | 1 | 62,0     | Uni | Tee 20 mm   | 1,57     | 97,34     |
| 425 | 1 | 60,0     | Uni | Tee 25mm  | 1,92     | 115,20    |
| 426 | 1 | 17,0     | Uni | Tee 32 mm para cano marron de água  | 5,45     | 92,65     |
| 427 | 1 | 22,0     | Uni | Tee 40 mm para cano marron de água  | 11,15    | 245,30    |
| 428 | 1 | 22,0     | Uni | Tee para cano marron de água 50 mm  | 13,35    | 293,70    |
| 429 | 1 | 17,0     | Uni | Tee para cano marron de água 60 mm  | 32,70    | 555,90    |
| 430 | 1 | 30,0     | Uni | Tee sold com bucha de latão 20 x 1/2  | 9,87     | 296,10    |
| 431 | 1 | 30,0     | Uni | Tee sold com bucha de latão 25 x 1/2  | 9,98     | 299,40    |
| 432 | 1 | 40,0     | Uni | Tee sold com bucha de latão 25 x 3/4  | 11,30    | 452,00    |
| 433 | 1 | 15,0     | Uni | Tee sold com bucha de latão 32 x 3/4  | 13,32    | 199,80    |
| 434 | 1 | 100,0    | MT  | Tela mangueira 1,80 m de altura fio 16  | 20,70    | 2.070,00  |
| 435 | 1 | 50,0     | MT  | Tela soldada 2,03 metros de altura, malha de 5x5 e fio 2,76 mm  | 42,95    | 2.147,50  |
| 436 | 1 | 130,0    | Uni | Telha de barro 1ª linha (tipo francesa)   | 2,46     | 319,80    |
| 437 | 1 | 420,0    | Uni | Telha de fibrocimento 1,53x1,10 6 mm  | 45,46    | 19.093,20 |
| 438 | 1 | 470,0    | Uni | Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m - 4 mm  | 20,25    | 9.517,50  |
| 439 | 1 | 470,0    | Uni | Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 6 mm  | 74,57    | 35.047,90 |
| 440 | 1 | 420,0    | Uni | Telha fibrocimento 2,13m. x 1,10m - 6mm   | 63,22    | 26.552,40 |
| 441 | 1 | 320,0    | Uni | Telha fibrocimento ondulada 1,83x 1,10 6mm  | 54,62    | 17.478,40 |
| 442 | 1 | 260,0    | Uni | Telha transparente 1,83 x 1,10 - 6mm  | 74,70    | 19.422,00 |
| 443 | 1 | 210,0    | Uni | Telha transparente 2,44 x 0,50 4 mm   | 33,62    | 7.060,20  |
| 444 | 1 | 210,0    | Uni | Telha transparente 2,44 x 1,10 - 6mm  | 108,10   | 22.701,00 |
| 445 | 1 | 16.000,0 | Uni | Tijolo cerâmico 6 furos 9 x 14 x 24 cm  | 0,92     | 14.720,00 |
| 446 | 1 | 10,0     | Gl  | Tinner 5 litros para sintético  | 71,16    | 711,60    |
| 447 | 1 | 30,0     | LAT | Tinta 3,6 litros sintético branco acabamento  | 75,20    | 2.256,00  |
| 448 | 1 | 58,0     | Uni | Tinta acrílica a base de água 18 litros - antimoho externa/interna - cor a definir  | 213,80   | 12.400,40 |
| 449 | 1 | 38,0     | LAT | Tinta acrílica branca fosco - 18 litros   | 145,10   | 5.513,80  |
| 450 | 1 | 47,0     | Gl  | Tinta acrílica semi brilho c/ 18 litros   | 226,45   | 10.643,15 |
| 451 | 1 | 65,0     | Uni | Tinta para piso - galão com 3,6 lt - cor amarela, vermelha, azul, verde e cinza   | 64,26    | 4.176,90  |
| 452 | 1 | 70,0     | Uni | Torneira 20 mm e 25 mm  | 10,80    | 756,00    |
| 453 | 1 | 45,0     | Uni | Torneira bóia para caixa d'água 3/4   | 12,07    | 543,15    |
| 454 | 1 | 52,0     | Uni | Torneira de jardim em plástico resistente com bico para mangueira cor preta 20 mm   | 5,59     | 290,68    |
| 455 | 1 | 12,0     | Uni | Torneira de metal para máquina de lavar com 3 saídas  | 68,53    | 822,36    |
| 456 | 1 | 21,0     | Uni | Torneira de parede com bica móvel 360° longa para pia de cozinha, sistema de acionamento rotativo em metal de                 | 79,70    | 1.673,70  |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

|     |   |       |     | alta resistência a corrosão e riscos   |        |          |
|-----|---|-------|-----|--|--------|----------|
| 457 | 1 | 31,0  | Uni | Torneira em inox para pia de cozinha e pia de banheiro   | 71,00  | 2.201,00 |
| 458 | 1 | 23,0  | Uni | Torneira para pia de cozinha, com bica móvel 360°, longa para pia de cozinha, sistema de acionamento rotativo em metal de alta resistência a corrosão e riscos | 75,68  | 1.740,64 |
| 459 | 1 | 84,0  | BR  | Treliça armada em metal - barra com 6 metros   | 81,86  | 6.876,24 |
| 460 | 1 | 3,0   | Uni | Trena 5 m  | 24,88  | 74,64    |
| 461 | 1 | 3,0   | Uni | Trena de 8 metros  | 42,20  | 126,60   |
| 462 | 1 | 13,0  | Uni | Tube de cola com pincel 175 gramas   | 21,05  | 273,65   |
| 463 | 1 | 33,0  | Uni | Tube de descida para caixa de descarga externa em PVC com curva  | 21,16  | 698,28   |
| 464 | 1 | 27,0  | Uni | União soldável 25 mm   | 10,67  | 288,09   |
| 465 | 1 | 27,0  | Uni | União soldável 32 mm   | 15,39  | 415,53   |
| 466 | 1 | 17,0  | Uni | União soldável 40 mm   | 23,68  | 402,56   |
| 467 | 1 | 17,0  | Uni | união soldável 50 mm   | 24,80  | 421,60   |
| 468 | 1 | 17,0  | Uni | União soldável 60 mm   | 33,51  | 569,67   |
| 469 | 1 | 31,0  | Uni | Válvula / registro de gás de cozinha   | 41,73  | 1.293,63 |
| 470 | 1 | 31,0  | Uni | Vaso sanitário convencional cor branco formato redondo   | 135,52 | 4.201,12 |
| 471 | 1 | 4,0   | Uni | Vaso sanitário infantil  | 270,60 | 1.082,40 |
| 472 | 1 | 32,0  | Uni | Vassoura para jardim - grande - pvc  | 21,58  | 690,56   |
| 473 | 1 | 17,0  | Uni | VASSOURA PARA JARDIM grande - metal  | 35,00  | 595,00   |
| 474 | 1 | 160,0 | Uni | Viga de madeira 5 cm x 10 cm - com 3 metros de comprimento   | 17,92  | 2.867,20 |
| 475 | 1 | 170,0 | Uni | Viga de madeira 5x5 cm - comprimento de 3,0 mts  | 12,90  | 2.193,00 |
| 476 | 1 | 36,0  | Uni | Vista para porta 0,80 ou 0,70 mts x 2,10 mts   | 46,40  | 1.670,40 |
| 477 | 1 | 20,0  | Uni | Plug tampão PVC rosqueavel de 1/2  | 1,00   | 20,00    |
| 478 | 1 | 20,0  | Uni | Plug tampão PVC rosqueavel de 3/4  | 1,20   | 24,00    |
| 479 | 1 | 3,0   | Uni | Caneta de solda oxigênio (completa)  | 250,00 | 750,00   |
| 480 | 1 | 50,0  | MT  | Mangueira de ar para compressor 1/4 300 PSI  | 5,67   | 283,50   |
| 481 | 1 | 30,0  | MT  | Mangueira de ar para compressor 3/8 300 PSI  | 8,07   | 242,10   |
| 482 | 1 | 30,0  | MT  | Mangueira de ar para compressor 5/16 300 PSI   | 6,42   | 192,60   |
| 483 | 1 | 4,0   | Uni | assento sanitário infantil formato redondo   | 50,53  | 202,12   |
| 484 | 1 | 25,0  | KG  | Corda trançada 3 mm  | 118,80 | 2.970,00 |
| 485 | 1 | 10,0  | Uni | Veda calha adesivo vedante   | 19,70  | 197,00   |
| 486 | 1 | 10,0  | SC  | Argamassa pronta multiuso 20 KG  | 16,75  | 167,50   |
| 487 | 1 | 10,0  | RL  | Manta autoadesiva multiuso 10 cm X 10 m  | 51,95  | 519,50   |
| 488 | 1 | 5,0   | Uni | Porta sanfonada branca - medidas 0,60 X 2,10   | 216,00 | 1.080,00 |
| 489 | 1 | 5,0   | Uni | Porta sanfonada branca - medidas 0,70 X 2,10   | 248,40 | 1.242,00 |
| 490 | 1 | 5,0   | Uni | Porta sanfonada branca - medidas 0,80 X 2,10   | 265,20 | 1.326,00 |
| 491 | 1 | 5,0   | Uni | Porta sanfonada branca - medidas 0,90 X 2,10   | 294,00 | 1.470,00 |
| 492 | 1 | 5,0   | Uni | Porta sanfonada branca - medidas 1,00 X 2,10   | 318,00 | 1.590,00 |

#### 4 – Das Quantidades Estimadas:

**4.1** – As quantidades acima referenciadas são estimadas, tomadas por base nas programações e solicitações das Secretarias da Administração Municipal. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, podendo não serem solicitadas em sua totalidade pela Administração; Todas as despesas de entrega serão por conta do fornecedor mesmo quando solicitadas pequenas quantidades.

#### 5 - PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

**5.1 - Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **5 (cinco)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**5.2 – Do Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

## 5.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

**5.3.1** - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**5.3.1.1** - Para os itens **TIJOLO**, deverá constar certificado do INMETRO e normatizado com ISO 9001.

**5.3.2** - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.

**5.3.3** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**5.3.4** - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**5.3.5** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto/serviço(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto/serviço entregue de forma irregular.

**5.3.6** - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

## 6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Fonte | Cód. Cat. Econ. | Cód. Desp | Nome da Cat. Econômica | NOME DA UNIDADE               |
|-------|-----------------|-----------|------------------------|-------------------------------|
| 0     | 3.3.90.30.00    | 11        | Material de Consumo    | Gabinete Do Prefeito          |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 23        | Material de Consumo    | Relações Públicas             |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 33        | Material de Consumo    | Dpto De Red. E Legislação     |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 41        | Material de Consumo    | Dpto De Consultoria           |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 48        | Material de Consumo    | Sist. De Controle Interno     |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 56        | Material de Consumo    | Gab. Sec. Administração       |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 64        | Material de Consumo    | Dpto De Administração         |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 85        | Material de Consumo    | Dpto De Recursos Humanos      |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 98        | Material de Consumo    | Gab. Sec. Planejamento        |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 104       | Material de Consumo    | Dpto De Planejamento          |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 113       | Material de Consumo    | Gab. Sec De Finanças          |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 122       | Material de Consumo    | Dpto De Tributação            |
| 510   | 3.3.90.30.00    | 123       | Material de Consumo    | Dpto De Tributação            |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 139       | Material de Consumo    | Dpto Gestão Contabil          |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 155       | Material de Consumo    | Dpto De Compras               |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 164       | Material de Consumo    | Gab. Sec. Agricultura         |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 173       | Material de Consumo    | Dpto Da Agricultura           |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 202       | Material de Consumo    | Gab. Sec. Meio Ambiente E R.  |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 203       | Material de Consumo    | Dpto De Meio Ambiente         |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 192       | Material de Consumo    | Dpto De Meio Ambiente         |
| 555   | 3.3.90.30.00    | 212       | Material de Consumo    | Dpto De Meio Ambiente         |
| 103   | 3.3.90.30.00    | 218       | Material de Consumo    | Gab. Sec. Educação            |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 230       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação              |
| 103   | 3.3.90.30.00    | 231       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação              |
| 107   | 3.3.90.30.00    | 232       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação              |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 262       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação – Pré-Escola |
| 104   | 3.3.90.30.00    | 263       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação – Pré-Escola |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 285       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação - Cemei      |
| 103   | 3.3.90.30.00    | 286       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação - Cemei      |
| 104   | 3.3.90.30.00    | 287       | Material de Consumo    | Dpto Da Educação - Cemei      |
| 0     | 3.3.90.30.00    | 307       | Material de Consumo    | Dpto De Transp. Escolar       |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

|     |              |     |                     |                                    |
|-----|--------------|-----|---------------------|------------------------------------|
| 107 | 3.3.90.30.00 | 308 | Material de Consumo | Dpto De Transp. Escolar            |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 325 | Material de Consumo | Dpto Da Merenda Escolar            |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 349 | Material de Consumo | Gab. Sec. Cultura, Esporte         |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 358 | Material de Consumo | Dpto De Cultura                    |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 380 | Material de Consumo | Dpto De Esporte                    |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 388 | Material de Consumo | Dpto De Esporte                    |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 392 | Material de Consumo | Dpto De Esporte                    |
| 303 | 3.3.90.30.00 | 398 | Material de Consumo | Gab. Sec. Saúde                    |
| 303 | 3.3.90.30.00 | 407 | Material de Consumo | Dpto De Saúde                      |
| 494 | 3.3.90.30.00 | 426 | Material de Consumo | Dpto De Saúde – Pab/Sus Fixa       |
| 494 | 3.3.90.30.00 | 431 | Material de Consumo | Dpto De Saúde - Pacs               |
| 494 | 3.3.90.30.00 | 432 | Material de Consumo | Dpto De Saúde – Pab/Bucal          |
| 494 | 3.3.90.30.00 | 434 | Material de Consumo | Dpto De Saúde – Pab/Sus Psf        |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 441 | Material de Consumo | Dpto De Saúde                      |
| 494 | 3.3.90.30.00 | 449 | Material de Consumo | Dpto De Saúde - Nasf               |
| 344 | 3.3.90.30.00 | 451 | Material de Consumo | Dpto De Saúde - Apsus              |
| 494 | 3.3.90.30.00 | 460 | Material de Consumo | Dpto De Saúde - Pmaq               |
| 303 | 3.3.90.30.00 | 472 | Material de Consumo | Dpto Vigilância Em Saúde           |
| 494 | 3.3.90.30.00 | 479 | Material de Consumo | Dpto Vigilância Em Saúde – Pab/Sus |
| 494 | 3.3.90.30.00 | 481 | Material de Consumo | Dpto Vigilância Em Saúde           |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 490 | Material de Consumo | Gab. Sec. Viação, Obras            |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 517 | Material de Consumo | Dpto De Viação E Obras             |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 532 | Material de Consumo | Dpto De Obras E Vias Públicas      |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 543 | Material de Consumo | Gab. Sec. Des. Econômico           |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 550 | Material de Consumo | Depto De Des. Econômico            |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 559 | Material de Consumo | Depto De Des. Econômico            |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 571 | Material de Consumo | Gab. Sec. Assist. Social           |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 580 | Material de Consumo | Dpto Ser. Social –                 |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 593 | Material de Consumo | Dpto Ser. Social – Cras            |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 603 | Material de Consumo | F. M. A.Social - Paif              |
| 934 | 3.3.90.30.00 | 604 | Material de Consumo | F. M. A.Social - Paif              |
| 0   | 3.3.90.30.00 | 610 | Material de Consumo | F. M. A.Social                     |
| 940 | 3.3.90.30.00 | 612 | Material de Consumo | F. M. A.Social - Igd               |
| 933 | 3.3.90.30.00 | 616 | Material de Consumo | F. M. A.Social – Igd Suas          |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ANEXO 02

### MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(inicial para a licitação sem identificação da empresa licitante)

| Identificação da licitação |  |
|----------------------------|--|
| Número do edital:          |  |
| Município comprador:       |  |

| <i>Nº Lote</i> | <i>Nº Item</i> | <i>Qtde Estim.</i> | <i>Uni.</i> | <i>Descrição do produto/serviço</i> | <i>Marca / modelo</i> | <i>Preço Unitário</i> | <i>Preço Total do Item</i> |
|----------------|----------------|--------------------|-------------|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------|
|                |                |                    |             |                                     |                       |                       |                            |
|                |                |                    |             |                                     |                       |                       |                            |

Prazo de validade da proposta:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

( ) Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data:

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 29/2021–M.C.A. – Forma Eletrônica

### ANEXO 03

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

| <i>Nº Lote</i> | <i>Nº Item</i> | <i>Qtde Estim</i> | <i>Uni.</i> | <i>Descrição do produto/serviço</i> | <i>Marca</i> | <i>Preço Unitário</i> | <i>Preço Total do Item</i> |
|----------------|----------------|-------------------|-------------|-------------------------------------|--------------|-----------------------|----------------------------|
|                |                |                   |             |                                     |              |                       |                            |
|                |                |                   |             |                                     |              |                       |                            |

Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

**Prazo de garantia:**

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal



## EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 29/2021–M.C.A. – Forma Eletrônica

### ANEXO 04

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

#### 1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

**1.1.** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

**1.2.** A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

#### 2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### **2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

2.1.1 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.1.3 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

##### **2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**

2.2.1 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a **Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9**

2.2.2 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

2.2.3 - **Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

2.2.4 - **Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;

2.2.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

##### **2.3. Documentação complementar - Declarações**

2.3.1 – Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo;

2.3.2 – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** em anexo, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

##### **2.4. Documentos relativos à qualificação econômica-financeira**

2.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---

**2.5** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no campo específico no portal da licitação, apresentados de forma que possibilite sua autenticidade através de consulta nos sites emitentes, as declarações e propostas assinados preferencialmente de forma eletrônica através de certificado digital, sendo considerados autênticos os documentos inseridos pelo licitante no portal. Ficando assegurado ao pregoeiro e equipe de apoio a solicitação de documentação originais e/ou complementação de informações para a constatação da autenticidade dos documentos apresentados, através do procedimento de diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos;

**2.6** - Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**2.7** -As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de valide, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

**2.8** – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## Modelo 1

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Céu Azul, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Céu Azul.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---

## Modelo 2

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas  
da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos  
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei  
Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ANEXO 05

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/-- - M.C.A.

#### PREGÃO Nº 29/2021 –M.C.A. – Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.637-6 SSP - PR e do CPF/MF sob nº 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa -----, **CNPJ: -----**, com sede na Rua ----, nº --, Bairro -----, Município de ---- – PR, representado pelo Sr. -----, CPF: -----; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 29/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

| Nº Lote | Nº Item | Qtde | Uni. | Descrição do produto/serviço - | marca | Preço Unitário | Preço Total do Item |
|---------|---------|------|------|--------------------------------|-------|----------------|---------------------|
|         |         |      |      |                                |       |                |                     |
|         |         |      |      |                                |       |                |                     |

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.3 - Os preços dos Materiais a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de R\$ --- (--).

2.4 - As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - **Do prazo de Entrega:** Os produto deverão ser entregues conforme prazo de **05 (cinco)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produto/serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços. Sendo que todas as despesas de entrega serão por conta do fornecedor mesmo quando solicitadas pequenas quantidades.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**3.2 – Do Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

### **3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:**

**3.3.1** - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2** - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.

**3.3.3** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto/serviço(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto/serviço entregue de forma irregular.

**3.3.6** - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de ----- a -----.

## **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (Doze) meses, os produto/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 29/2021;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 29/2021, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;



- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto/serviço com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 29/2021, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

**8.2** – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

**8.3** – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

**8.3.1** – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.4** – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

**8.5** – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 29/2021, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designado Senhor **Adilar DalmasAlthaus**, como gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, e os demais Secretários que utilizarem os produtos.

**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, -----

\_\_\_\_\_  
**LAURINDO SPEROTTO**  
**Prefeito Municipal**  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
-----  
----  
Fornecedor

\_\_\_\_\_  
**Adilar DalmasAlthaus**  
Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços